



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE SETEMBRO DE 2014

-----No dia nove de setembro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária do Município de Góis, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Dr. Mário Barata Garcia, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto por impedimento da secretária efetiva.-----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

2.2 – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE LADEIRAS-----

2.3 – PROVIDÊNCIA CAUTELAR/EB DE PONTE DO SÓTÃO-----

2.4 - EMPREITADAS DA CIP-CONSTRUÇÕES,S.A./MUNICIPIO DE GÓIS/PARECER JURÍDICO-----

2.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 264/2002, 25 DE NOVEMBRO, E NO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO”/ RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29.07.2014-----

2.6 – AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES-----

2.7 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS/ TAXAS A PRATICAR EM 2015-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

- 2.8 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/ RENDIMENTOS 2015-----
- 2.9 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/ANO 2015-----
- 2.10 – DERRAMA/ANO 2015-----
- 2.11 – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, PARECER E AUDITORIA EXTERNA----
- 2.12 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/DIVERSOS-----
- 2.13 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----
- 2.14 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA-----
- 2.15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----
- 2.16– DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----
- 2.17 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-----
- 3 – APROVAÇÕES EM MINUTA-----
- 4 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----
- 1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----
- 1.1 – FALTAS - Não houve.-----
- 1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE – A senhora Presidente iniciou a sua intervenção propondo ao Executivo que se retirasse da ordem de trabalhos o ponto 2.17 - DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, tendo para o efeito apresentado os devidos esclarecimentos.-----
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar o citado ponto da ordem de trabalhos.-----
- Seguidamente informou da necessidade de realização de reunião extraordinária do Executivo a fim de discussão e deliberação de assuntos a serem presentes na próxima sessão da Assembleia Municipal, os quais por imperativo legal não puderam ser agendadas para a presente reunião, tendo dado conhecimento dos mesmos. Face ao exposto, deu conhecimento ao Executivo que a reunião extraordinária vai ter lugar no dia 18.09.14, no edifício dos Paços do Concelho, pelas 10.00 horas.-----
- Relativamente às questões apresentadas pela senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz na reunião do Executivo de 26.08.14,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

nomeadamente no que concerne à responsabilidade por eventuais acidentes que possam ocorrer com os nadadores salvadores no exercício das suas funções, referiu que a responsabilidade é da Entidade que os contratou, neste caso, a Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra. No que concerne a eventuais acidentes que possam ocorrer com os munícipes ou outros no espaço físico dos Paços do Concelho, referiu que caso se verifique este tipo de ocorrência será acionado o seguro de responsabilidade civil, desde que seja comprovado o tipo de acidente, tendo para o efeito apresentado alguns exemplos. Quanto à atribuição de Medalha de Mérito ao senhor Eng^o António Manuel Barata da Fonseca, informou que, naturalmente, a mesma não poderia ter sido entregue no Dia do Município, data seguinte à deliberação do Executivo, uma vez que a sua entrega obrigava a um conjunto de diligências junto do homenageado e convidados. Mais informou que, oportunamente será agendada a data da cerimónia da entrega da referida distinção honorífica.-----

-----No que concerne ao transporte para acesso aos serviços locais de saúde dos utentes da União de Freguesias do Cadafaz e do Colmeal, a senhora Presidente informou que deu indicações ao coordenador do sector dos transportes para informar da disponibilidade da Câmara para assumir também o transporte que atualmente é feito em táxi. Mais referiu que a atual Câmara tem sido confrontada com esta situação de falta de equidade, apesar de não ter estado na génese das soluções encontradas à data. Referiu ainda, que é difícil assumir as despesas, as quais nos primeiros meses do presente ano foram pagas através do PMID. Mais referiu, que o assunto relacionado com os transportes dos doentes da União de Freguesias já foi discutido com o Diretor do Conselho Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte e em breve será de novo colocado à senhora Coordenadora do Centro de Saúde de Góis. Por último, acrescentou que na sua opinião esta despesa deve ser claramente da responsabilidade do Ministério que tutela a saúde. Contudo, referiu que se houver intenção expressa por parte dos serviços de saúde em protocolar o serviço de transporte de utentes da União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal para o Centro de Saúde de Góis, a Câmara Municipal fará



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

tudo para que possa prestar este serviço.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia iniciando a sua intervenção fazendo referência ao procedimento concursal para recrutamento de um Técnico de Informática, nomeadamente naquilo que a Ata nº5, constante da web página da Câmara Municipal, plasma no que concerne à aprovação de somente um candidato na prova de avaliação. Sobre este procedimento concursal, fez referência à constituição do júri, tendo conhecimento da escusa de um membro efetivo por ter laços familiares com um dos candidatos. Ainda sobre a constituição do júri referiu residirem algumas dúvidas naquilo que são as competências dos membros que o constituíram para avaliação de um opositor ao concurso. Pelo que verificou, há uma Coordenadora Técnica, sendo do seu conhecimento que não é dirigente, havendo um Assistente Técnico não sabendo se este pode integrar o júri, uma vez que terá eventualmente categoria inferior àquela que os candidatos se estavam a propor, pelo que solicitou os devidos esclarecimentos quanto à legalidade da constituição do júri. No que concerne à avaliação da prova de conhecimentos, mencionou a sua surpresa em virtude de, no universo de 19 concorrentes, 3 terem faltado, 2 desistiram durante a prova, tendo sido somente avaliados 14 potenciais candidatos, dos quais 13 foram reprovados, tendo única e exclusivamente sido aprovado um opositor nesta prova, pelo que conclui que este procedimento concursal não necessita da realização das restantes provas, só mesmo por uma questão de cumprimento dos parâmetros legais exigidos no aviso de abertura do referido procedimento concursal.-----

-----Prosseguiu, referindo que apesar de não ter conhecimento de quem foram os opositores a este procedimento, realçando o facto de poder estar a cometer alguma injustiça com as suas palavras, apraz-lhe mencionar de que quando se elabora uma prova de avaliação para um universo de candidatos, no caso em apreço 14, e somente um candidato é admitido, conclui que a prova não estaria aferida para aquele grupo de pessoas, uma vez que se o estivesse em princípio deveria existirem mais candidatos admitidos na mesma. Face ao exposto



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

solicitou os devidos esclarecimentos.-----

-----Continuou a sua intervenção, referindo que a segunda questão está relacionada com uma obra em Casal de Cima na freguesia de Alvares, tratando-se de uma reconstrução de uma habitação estando devidamente legal. A sua questão vai no sentido de ter sido interpelado por alguns munícipes ali residentes relativamente à circulação de veículos pesados, tendo sido proposto reunião com o proprietário a fim de ser equacionada um outro tipo de varanda naquela habitação por forma a permitir uma melhor circulação das viaturas pesadas. Ainda sobre este assunto, referiu comungar com os munícipes no sentido da Câmara Municipal agendar reunião com o proprietário no sentido de apresentação de uma solução que evite eventualmente a ocorrência de algumas situações menos boas na circulação de veículos pesados, bem como de danos materiais que possam vir ocorrer na habitação decorrentes da circulação dos referidos veículos.-----

-----O senhor Vereador continuou a sua intervenção, referindo que apesar não ser hábito seu comentar notícias publicadas nos órgãos de comunicação social, iria fazê-lo com a notícia publicada no jornal Diário de Coimbra a qual se referia à queixa apresentada pelos Independentes por Góis contra a Presidente da Câmara Municipal de Góis por sonegar aos Vereadores eleitos pelo GCIEG informação que no seu ponto de vista a está a ser sonegada e que de facto não o devia ser.-----

-----Referiu, lamentar as declarações proferidas pela senhora Presidente, lamentando a posição da senhora Presidente em não reconhecer o papel construtivo e a consideração que os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis têm tido para com o Executivo, realçando as palavras da referida notícia as quais magoam e doem sendo no seu entendimento que não são justas, enfatizando que algumas das quais poderiam eventualmente ser aceitáveis se fossem proferidas em sede de Executivo, tendo feito referência das mesmas, mormente “ *trata-se de documentos que foram sempre distribuídos por todos Presidentes da Câmara Municipal de Góis quando tinham um Executivo sério e que fazia uso sério desses mesmos documentos*”. Sobre esta citação, referiu que se sente mais aliviado da sua quota, uma vez que presentemente a



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

quota é dividida por 4 e não por 2, uma vez que integra este Executivo dois Vereadores do PS, concluindo que também são os mesmos metidos no mesmo “saco”, isto é, também não serão pessoas sérias e portanto estamos aqui num Executivo que é pouco sério, admitindo que não gostou das palavras que citou em virtude de as mesmas não corresponderem à realidade, uma vez que não era isso que era difundido até há pouco tempo atrás e portanto sentiu-se ofendido. Citou ainda, que “aos vereadores da oposição não *interessa o que se está a fazer na Câmara, mas apenas ter acesso aos documentos para os colocar nas redes sociais*”, mencionando que são palavras que não se devem dizer mesmo que se acreditem nas mesmas, sabe-se que não é verdade. Fez ainda menção à citação “*o uso indevido dado aos documentos e a política de baixo nível da oposição levou Lurdes Castanheira a deixar de distribuir cópias dos documentos*”, referindo que se tratam de uma série de acusações, como seja uma espécie de um bolo envenenado e que depois tem a cereja no topo do bolo. Fez ainda referência, às últimas declarações feitas pela senhora Presidente quando tenta embrulhar os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis na questão do Centro Escolar de Alvares e do encerramento da EB Ponte do Sótão. Sobre o encerramento da EB de Ponte do Sótão, lembrou tratar-se de um assunto amplamente discutido em sede de Executivo, no qual foi deliberado por unanimidade prosseguir com uma providência cautelar, realçando que em sede de Assembleia Municipal foi manifestada a nossa posição pessoal sobre este assunto, lembrando que este envolve pessoas que já não se encontram entre nós e, portanto, é de uma indelicadeza extrema este tipo de declarações, acrescentando o facto de na notícia são mencionadas obras clandestinas relativas ao ano de 2009, sendo que estas deveriam ter sido objeto participação ao Tribunal.-----

-----Concluiu, referindo não conseguir compreender como é que a senhora Presidente consegue fazer este tipo de afirmações utilizando um contraditório, quando apenas se deveria cingir àquilo que estava em causa que era a queixa efetuada pelos Vereadores eleitos pelo Grupo Eleitores Independentes por Góis e não prevalecer-se da oportunidade para fazer um conjunto de acusações ao Executivo no geral. Considerou, que as palavras que atrás citou proferidas pela



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

senhora Presidente não permitirão que os Vereadores eleitos pelo Grupo Eleitores Independentes por Góis encararem com muita à vontade o resto deste mandato, realçando a disponibilidade que têm vindo a ter na colaboração com a maioria socialista, no que concerne a assuntos que têm a anuência dos Vereadores eleitos pelo GEIG, os quais a senhora Presidente considerou serem ilegalidades, nomeadamente quando são introduzidos assuntos na ordem de trabalhos como já aconteceu em reuniões anteriores para resolver problemas de manifesta incompetência dos serviços da Câmara Municipal.-----

-----O senhor Vereador terminou a sua intervenção, referindo que não ficaria bem consigo próprio se não proferisse estas palavras frontalmente como é sua postura e em sede de reunião de Câmara, considerando as palavras publicadas pela senhora Presidente de uma injustiça atroz, porque de facto transmitir que a política exercida pelos Vereadores eleitos pelo GEIG é de baixo nível e não sermos um Executivo sério era a última coisa que esperava ouvir depois de tantos anos de saudável convivência de todo o Executivo nos vários órgãos que todos integramos.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que relativamente à atribuição da Medalha de Mérito ao senhor Eng^o António da Fonseca só se pronunciou sobre a mesma pelo facto de ter interpretado que a mesma seria entregue no Dia do Município do ano em curso em virtude da deliberação do Executivo ter sido aprovada em minuta.-----

-----Quanto ao transporte de utentes para o Centro de Saúde de Góis concorda absolutamente com as palavras da senhora Presidente que efetivamente deve ser a saúde assegurar e assumir essa responsabilidade, uma vez que foi também a saúde que encerrou as extensões existentes na atual União de Freguesias. Contudo, referiu que não assumiu nessa altura e passados alguns anos largos, é sua convicção que não o fará atualmente, sendo que a senhora Presidente deve ter consciência dessa situação. Referiu, que se nos anos transatos a solução encontrada foi a que se mantêm nos dias de hoje, não quer dizer que a senhora Presidente concorde com a mesma e que mantenha essa prática, uma vez que ocupa o lugar da presidência e pode corrigir o que entende não ser uma boa prática.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Prosseguiu, referindo que no seu entender não é uma prática correta existirem dois prestadores de serviços de táxi na mesma localidade e somente o serviço ser efetuado por um dos mesmos, considerando muito menos correto que esse mesmo serviço seja pago com verbas provenientes do PMID, porquanto não será um dos objetivos desse projeto. Ainda sobre o transporte de utentes questionou como é que o mesmo se irá proceder nos próximos dias, isto é, se na localidade de Colmeal se mantém o transporte municipal e se na localidade de Cadafaz se mantém o transporte efetuado por um privado, bem como se esta metodologia promove justiça social e se promove de igual modo equidade entre os munícipes, na sua opinião entende que não.-----

-----Prosseguiu, referindo ter sido interpelada por alguns munícipes relativamente à publicação das Atas das reuniões do Executivo nos lugares de estilo, em virtude da última publicitação ser referente à ata do dia 13.05.14, não sabendo qual o ponto de situação uma vez que a publicitação das mesmas decorre da lei.-----

-----Por último, reforçou as palavras do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia relativamente à notícia publicada no jornal Diário de Coimbra de 02.09.14, indignando-se e lamentando pela forma como a senhora Presidente argumentou com questões pessoais aquilo que é um direito legítimo dos vereadores da oposição. Referiu, que o noticiado é do conhecimento geral e provavelmente não tiveram acesso ao comunicado dos Vereadores, uma vez que nenhum dos órgãos de comunicação social o transcreveu na íntegra, realçando que em momento algum na notícia os Vereadores da oposição acusaram a senhora Presidente pessoalmente, isto é, naquilo que são as suas características pessoais, lamentando que a senhora Presidente o tenha feito em relação a nós, porque dizer que não somos pessoas de bem e que temos baixo nível não lhe fica bem.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues prevaleceu-se da oportunidade para dar conhecimento da segunda edição do projeto “Educação Empreendedora nas Escolas” a qual foi recentemente apresentada, na sede da CIM RC, em Coimbra. Referiu que se trata de uma iniciativa que tem como público-alvo os alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico e os alunos do Ensino



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Secundário e Profissional, promovida pela CIM Região de Coimbra, no âmbito do projeto “Operação Imaterial de Apoio ao Empreendedorismo – CIM Região de Coimbra, é cofinanciado pelo PO Regional Mais Centro e pelo FEDER. Mais referiu, que esta segunda edição integra dois momentos de formação acreditada: quatro Oficinas de Formação (80 professores), destinadas a professores do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário / Profissional e um Colóquio de Educação em Empreendedorismo, envolvendo cerca de 40 escolas dos 19 Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Referiu ainda. Que se pretende inculcar nos alunos algumas das competências-chave do empreendedorismo é um dos objetivos do Projeto Educação Empreendedora nas Escolas, para o ano letivo 2014/2015, que envolve uma comunidade de 2.600 alunos, que deverá gerar cerca de 250 ideias de negócio. Por último deu conhecimento, de como se irá processar os prémios a atribuir.-----

-----Interveio Mário Barata Garcia referindo que a concessão de transportes de passageiros nos territórios de baixa densidade como Góis está a ser objeto de alteração legislativa para permitir aos municípios concessionar redes de transporte público no respetivo território. Assim, pensa-se que quando tal acontecer as dificuldades de mobilidade no concelho de Góis poderão ficar resolvidas para a maioria da sua população.-----

-----Dada a palavra à senhora Chefe de Divisão, Dr^a. Sara Mendes, explicou que a composição do Júri do procedimento concursal para recrutamento de um Técnico de Informática, cumpre com os preceitos legais sobre a matéria, i.e, é composto por um dirigente, por um Técnico de Informática do Município de Miranda do Corvo e por mais dois elementos (suplentes) que detêm categoria com grau de complexidade equiparado ao da categoria do posto de trabalho a recrutar. De igual modo, deu conhecimento de qual a metodologia utilizada para a elaboração da prova de conhecimentos e, relativamente à questão colocada pelo senhor vereador Eng. Diamantino Garcia sobre os conhecimentos dos membros do júri para elaborar uma prova de conhecimentos com matérias tão específicas e abrangentes ao nível de *software* e *hardware* (designadamente reparação de material informático) informou que no final do apuramento dos resultados finais, foi solicitado ao trabalhador Ricardo Pinto, Técnico de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Informática do Município de Góis, que procedesse à resolução da parte técnica da mesma, tendo o mesmo obtido um resultado positivo.-----

-----A senhora Presidente informou que sobre o referido procedimento concursal o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia poderá consultar o processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro no seu artigo 57º, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e seis de agosto de dois mil e catorze, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----

2.2 – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE LADEIRAS – Foi presente a comunicação da Comissão de Melhoramentos de Ladeiras, datada de 25.08.14, dando conhecimento dos Órgãos Sociais para o período de 2014/15.-----

-----A senhora Presidente em nome do Executivo dirigiu votos de bom trabalho aos novos corpos sociais, prevalecendo-se da oportunidade para informar da disponibilidade da Câmara Municipal para colaborar com a Comissão dentro daquilo que estiver ao seu alcance.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 – PROVIDÊNCIA CAUTELAR/EB DE PONTE DO SÓTÃO – A senhora Presidente informou que relativamente à providência cautelar no âmbito do encerramento da EB de Ponte do Sótão, deu a mesma entrada para suspensão do Ato Administrativo, contra MEC – Secretária de Estado do Ensino e da Administração Escolar. Informou, que como se trata de uma providência cautelar o Tribunal vai ter que nos cinco dias após a sua entrada proferir despacho liminar de admissão ou rejeição, se o procedimento cautelar for admitido é citada a secretaria de Estado para deduzir oposição no prazo de 10 dias. Informou ainda, que caso haja oposição e indicada prova testemunhal o juiz, caso entenda ser necessário inquirir as testemunhas, marcará dia para o efeito, proferindo decisão no prazo de 5 dias após essa inquirição. Por isso apesar do processo ser urgente a providência seja admitida, nunca haverá uma decisão definitiva até



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

final do mês. Mais informou, que a ser admitida liminarmente a providência, equaciona-se a hipótese de requerer, que provisoriamente seja decretada a suspensão dos efeitos do despacho.-----

-----Dada a palavra à senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que desejaria ter conhecimento da mesma, em virtude de no documento que tem em sua posse apenas informa da entrega da mesma ao Tribunal, realçando o seu interesse em conhecer o seu conteúdo. Referiu, não entender como é que não se trata de uma causa defensável, bem como coloquem algumas condicionantes a essa defesa, alegando o facto de se poder encerrar uma EB com 24 alunos e manter-se um jardim-de-infância com 6 alunos, pelo que não considera a existência de dificuldade por parte de um jurista em defesa deste problema.-----

-----Quanto ao argumento usado pela entidade competente para encerramento deste estabelecimento de ensino, e quando o mesmo é fundamentado pela execução do projeto da ampliação da EB de Góis, realçou efetivamente tratar-se de uma realidade ter sido fundamentado para participação do projeto de ampliação EB de Góis a ampliação das salas do ensino Pré-Escolar e não das salas para o 1º CEB. Face ao exposto, referiu que reunidos todos os justificativos é sua opinião que se pode elaborar uma defesa bem fundamentada, referindo ainda, que o Ministério terá que fundamentar o porquê de estar a tomar a presente opção e não refugiar-se em algo do passado e não querer cumprir a lei em vigor. Terminou a sua intervenção, referindo lamentar que esta providência peque por tardia, mas espera que a mesma surta algum efeito positivo, pelo facto de não lhe parecer difícil a defesa da mesma. -----

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues que referiu que relativamente ao encerramento da EB de Ponte do Sótão a referida providência cautelar foi o último recurso que da Câmara Municipal naquilo que têm sido as diligências tomadas pelo Município neste processo, pelo que esperamos que a mesma venha a surtir efeitos positivos.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo que efetivamente a providência cautelar apresentada no âmbito do encerramento da EB de Ponte do Sótão foi o derradeiro procedimento do Município após



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

esgotadas todas as opções junto das competentes entidades.-----

-----A senhora Presidente deu a palavra ao senhor Consultor Jurídico da Autarquia para se pronunciar sobre o assunto em análise.-----

-----O senhor Dr. Pedro Pereira Alves, iniciou a sua intervenção referindo que na área do direito nada é objetivo, pelo que reside a possibilidade de defender em algumas vezes posições antagónicas. Prosseguiu, referindo que é alegado e fundamentado pela Entidade competente que a EB de Ponte de Sótão encerra no momento em que a ampliação da EB de Góis se concluiu, sendo nesse pressuposto que é realizada e aprovada candidatura para o efeito. Referiu que no ano de 2013 se o auto de receção e as obras tivessem sido concluídas estaria previsto o encerramento da EB de Ponte do Sótão. No ano de 2014, referiu que de acordo com as diretrizes da DGEsTE previa-se o encerramento da EB de Ponte do Sótão, verificando-se a título excecional e devido à fundamentação apresentada pela Câmara Municipal a abertura deste estabelecimento de ensino. Sobre a providência cautelar, deu conhecimento dos fundamentos apresentados, para que a EB de Ponte do Sótão não encerre definitivamente, tendo dado conhecimento de alguns motivos bastantes positivos que serviram de justificação a esta causa.-----

-----O senhor Consultor Jurídico referiu ainda que apesar de se tratar de matéria muito específica e que habitualmente é do foro dos juristas e dos tribunais, estava totalmente disponível para facultar à senhora Vereadora D. Maria Helena Antunes Barata Moniz e a todo o Executivo cópia do teor da providência cautelar.-----

-----A senhora Presidente informou que se aguarda pela comunicação do Tribunal, pelo que oportunamente será dado conhecimento ao Executivo deste processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4 - EMPREITADAS DA CIP-CONSTRUÇÕES,S.A./MUNICIPIO DE GÓIS/PARECER JURÍDICO – A senhora Presidente deu conhecimento do parecer do senhor consultor jurídico relativamente ao assunto em epígrafe, o qual constitui o Anexo I da presente Ata.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Usou da palavra o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, referindo que o parecer jurídico está claro e objetivo relativamente aos assuntos que foram objeto de análise. Referiu ainda, que no decorrer de uma empreitada existe a probabilidade de se verificar a necessidade de trabalhos a mais, por motivos variados, sendo que nem sempre esses trabalhos são imputáveis ao dono da obra, tendo exemplificado com algumas lacunas na conceção do projeto entre outras que possam vir a ser verificadas no decorrer de qualquer obra. -----

-----Relativamente ao objeto do presente do parecer jurídico nomeadamente a empreitada referida no ponto 5., referiu que também no atual Executivo se verifique trabalhos a mais nas empreitadas sem cumprir as regras dos procedimentos públicos, não sendo uma crítica, mas sim uma constatação patente no presente documento. Referiu, que no último mandato os Vereadores eleitos pelo Grupo Independentes por Góis foram constantemente acusados e visados tanto em sede de Executivo como em sede de Assembleia Municipal por causa de uma empreitada executada pela empresa Isidoro Correia da Silva, Lda, em que se tratou de um procedimento semelhante ao presente, sendo que nesta empreitada verifica-se a existência de uma empresa de fiscalização pelo que não se trata de uma situação exatamente igual às existentes no ano de 2009. Por último, referiu que votará favoravelmente com convicção, julgando que deve ser um assunto que deve fazer história para todos, porque por vezes não se apercebe de como é que é o real funcionamento das empreitadas, isto é, uma empreitada não se trata de um trabalho que se inicie num dia e que termine no prazo estabelecido, bem como, que seja realizado exatamente aquilo que estava em projeto sem trabalhos a mais ou a menos.-----

-----Usou da palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo ser um facto que todos nós erramos, sendo claro que este Executivo também cometeu uma irregularidade quando executou trabalhos a mais sem respeitar a legislação referente aos contratos públicos.-----

-----A senhora Presidente apresentou os devidos esclarecimentos relativamente aos trabalhos a mais objeto de intervenção dos senhores Vereadores eleitos pelo Grupo Cidadãos Eleitores Independentes por Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com o conteúdo do referido



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

parecer jurídico deliberou por unanimidade anuir à proposta apresentada no parecer do senhor consultor jurídico para regularização das empreitadas da CIP – CONSTRUÇÕES, S.A.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 264/2002, 25 DE NOVEMBRO, E NO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO”/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29.07.2014 - A

A senhora Presidente informou que o projeto de alteração do Regulamento supra foi presente na reunião do Executivo de 29.07.2014, tendo sido para o efeito tomadas as devidas diligências para a sua publicação em Diário da República. Explicou, que durante o processo de preparação do documento para publicação em Diário da República e a fim de se dar início ao período de discussão pública previsto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, verificou-se a existência de um artigo (artigo 79º) que revoga o Regulamento que está a ser alvo de alterações, (Artigo 79º - Norma revogatória - “Com entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o anterior Regulamento sobre Licenciamento das Atividades diversas previstas no Decreto-Lei nº264/2002, de 25 de novembro e no decreto-lei nº310/2002, de 18 de setembro”). Neste sentido, referiu que dado que a pretensão inicial, dadas as profundas alterações introduzidas ao Regulamento atualmente em vigor decorrentes da publicação de nova legislação era a elaboração de um novo projeto de regulamento sobre esta matéria, propôs que a generalidade do texto do Projeto apresentado na referida reunião se mantenha, alterando-se apenas a designação do Projeto apresentado, que passaria a designar-se “Projeto de Regulamento sobre Licenciamento das Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei nº264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei nº310/2002, de 18 setembro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retificar a deliberação do Executivo tomada na sua reunião ordinária de 29.07.2014.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.6 – AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES - A senhora



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Presidente informou que de acordo com o previsto no artigo 64º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado de 2014 (OE/2014), as Autarquias Locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo se, de forma devidamente fundamentada, o Órgão Deliberativo, sob proposta do respetivo Órgão Executivo, delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, e desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos previstos no nº2 do referido artigo:-----

---- 1. Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----

---- 2. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----

---- 3. Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

---- 4. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº57/2011, de 28 de novembro (Sistema de Informação da Organização do Estado); -----

-----5. Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima de trabalhadores estabelecidas, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.-----

-----Continuou, referindo que por haver necessidade de colmatar carências que se verificam ao nível dos recursos humanos do Município de forma permanente, a senhora Presidente propôs que o Executivo Municipal delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização para abertura de



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

procedimento concursal para o recrutamento de um Técnico Superior (Arquitetura); dois Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza) e um Assistente Operacional (Coveiro), tendo dado conhecimento de qual o procedimento que irá ser tomado relativamente aos postos de trabalho mencionados.-----

-----Prosseguiu, informando que para a tomada de decisão e em cumprimento com o disposto no nº2 do artigo 64º do OE/2014, os cinco requisitos cumulativos exigidos são cumpridos, conforme descrito na proposta que se constitui como Anexo II da presente ata.-----

-----Neste sentido, a senhora Presidente propôs que nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 64º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro, o Executivo proponha que a Assembleia Municipal autorize a abertura dos procedimentos concursais para os postos de trabalho supra referidos.-----

-----A senhora Presidente acrescentou ainda que, relativamente aos condicionantes indicados na proposta e de acordo com a informação nº 87 de 08.09.14 da senhora Chefe da DAG, anexa ao processo, não existe qualquer candidato em reserva de recrutamento para ocupação dos postos de trabalho em questão e desconhecendo-se a existência de pessoal em situação de requalificação nas autarquias locais da área intermunicipal, encontram-se reunidas as condições para que, nos termos dos nº1 e 2 do artigo 64º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal proponha que a Assembleia Municipal autorize a abertura dos procedimentos concursais para os postos de trabalho em causa.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referiu que na votação do presente assunto a sua posição seria abstenção em virtude dos condicionantes patentes em O.E., nomeadamente naquilo que é a fundamentação relativa ao carácter excecional para abertura de procedimentos concursais, que considera insuficiente, posição reforçada pela senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz.-----

-----O senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referiu que relativamente ao cumprimento dos normativos legais é visível na proposta apresentada que os mesmos estão a ser cumpridos, pelo que estão reunidas as



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

condições para que se proceda à abertura dos referidos procedimentos concursais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis, emitir parecer favorável à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores.-----

---- Mais deliberou por unanimidade submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos previstos no nº2, do artigo 64º da Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-

---- **2.7 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS/TAXAS A PRATICAR EM 2015 –**

A senhora Presidente referiu que a alínea a) do artigo 4º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI) estabelece que constitui receita dos municípios o produto da cobrança do IMI. Ainda sobre esta matéria, e em cumprimento com o disposto no nºs 5 e 13 do artigo 112º do Decreto-Lei nº287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), referiu que compete aos municípios fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar em cada ano, mediante deliberação do órgão deliberativo, devendo as mesmas ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, para vigorarem no ano seguinte, até 30 de novembro de cada ano, caso contrário serão aplicadas as taxas mínimas.-----

-----Neste sentido, deve o Município de Góis comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira as taxas a praticar no ano de 2015 (que incidirão sobre o valor tributário dos prédios urbanos e rústicos do ano de 2014), dentro dos limites estabelecidos no diploma referido anterior (alíneas a) e c) do nº1 do artigo 112º):-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

-----b) Prédios urbanos: dentro do intervalo de 0,3% a 0,5%.-----

-----Prosseguiu informando, que os dados constantes no estudo que irá apresentar seguidamente tiveram por base os dados referentes à liquidação de 2012 e respetivo índice de cobrança registado no ano de 2013 e a liquidação do



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ano de 2013, cuja cobrança ocorre em 2014, aplicando o mesmo índice de cobrança registado em 2013, uma vez que o ano de 2014 ainda não está concluído em termos de cobrança deste imposto (existe uma última prestação a arrecadar pelo Município em dezembro de 2014).-----

-----No ano de 2013 o índice de cobrança do IMI, face ao montante liquidado foi de 98,35% (do valor 515.939,26 € liquidado, arrecadou-se 507.410,40 €). No ano de 2014, considerando o mesmo índice de cobrança, resultam os valores a seguir indicados:-----

	jan/mar	abr	mai/jun	jul	ago/out	nov	dez	Total
Liquidação*	3.476,69	342.312,36	6.804,08	46.630,47	882,48	109.008,19	0,00	509.114,27
Cobrança								500.698,23

Fonte: Portal das Finanças (dados da liquidação disponibilizados em 29.05.2014) - Valores em Euros

-----No ano de 2014 (relativamente à liquidação de IMI de 2013) as taxas de IMI praticadas pelo Município são as seguintes:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8% (imposição legal).-----

-----b) Prédios urbanos: 0,35% (num intervalo entre 0,3% e 0,5%).-----

-----Relativamente ao aumento de receita proveniente do IMI que resultou da avaliação geral dos prédios urbanos, importa referir que para o ano de 2014, o respetivo Orçamento do Estado (Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro, alterado pela Lei nº13/2014, de 14 de março) determina que o mesmo deve ser utilizado obrigatoriamente na redução do endividamento a médio e longo prazo e ou, pagamento de dívida a fornecedores registada no SIIAL (Sistema Integrado de Informação da Administração Local) a 30.08.2013, e ou capitalização do Fundo de Apoio Municipal e ou capitalização do Fundo de Investimento Municipal.-----

-----Sobre a receita de IMI, a senhora Presidente informou que prevê a alínea a) do nº1 do artigo 23º do RFALEI, que entrou em vigor a 01.01.2014, que as freguesias passem a receber a totalidade da receita do IMI dos prédios rústicos (até 31.12.2013 recebiam apenas 50%) e uma participação de 1% do IMI sobre os prédios urbanos (receita nova). Do estudo efetuado, prevê-se que esta nova receita das freguesias represente uma redução de receita de IMI para o Município superior a 30.000,00 €/ano (cerca de 27.000 € de IMI dos prédios rústicos e cerca de 5.000 € de IMI dos prédios urbanos).-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Por último, a senhora Presidente referiu que a forma de compensar a redução deste imposto por via da sua transferência para as freguesias, ou seja, manter o mesmo nível de receita, seria aumentar a taxa de IMI sobre os prédios urbanos para 0,38%. Por outro lado, é ainda de referir que a cláusula de salvaguarda que vigorou para as liquidações de IMI de 2012 e 2013 (cobranças de 2013 e 2014), no ano de 2014 (cobrança de 2015) deixou de existir, pelo que, por esta via, e apesar de se desconhecer o valor em causa, resultará num aumento deste imposto, mas que tendo em consideração o aumento da liquidação do IMI em 2013 face a 2012, não será significativa.-----

-----Como informação complementar, apresentou o quadro seguinte onde constam as taxas de IMI praticadas no ano de 2014 em todos os concelhos do distrito de Coimbra:-----

Município	Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI	Prédios Rústicos
Arganil	0,375%	0,80%
Cantanhede	0,390%	0,80%
Coimbra	0,380%	0,80%
Condeixa-a-Nova	0,300%	0,80%
Figueira da Foz	0,400%	0,80%
Góis	0,350%	0,80%
Lousã	0,400%	0,80%
Mira	0,300%	0,80%
Miranda do Corvo	0,300%	0,80%
Montemor-o-Velho	0,400%	0,80%
Oliveira do Hospital	0,350%	0,80%
Pampilhosa da Serra	0,300%	0,80%
Penacova	0,300%	0,80%
Penela	0,400%	0,80%
Soure	0,350%	0,80%
Tábua	0,300%	0,80%
Vila Nova de Poiares	0,500%	0,80%

Fonte: Portal das Finanças



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise e discussão deliberou por unanimidade manter as taxas praticadas em 2014, ou seja:-----

-----a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

-----b) Prédios urbanos: 0,35%;-----

-----Em cumprimento com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea d) do nº1 do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.8 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/ RENDIMENTOS 2015

- A senhora Presidente informou que, em cumprimento com o disposto no nº1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI) “Os *municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior*”, devendo esta percentagem ser alvo de deliberação e comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro no ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (nº2 do mesmo artigo). Informou ainda que, a deliberação referida deve recair num intervalo entre os 0% e os 5%.-----

-----Neste sentido, e tendo em consideração toda a informação disponível relativamente a esta matéria, ou seja, desde o ano em que esta receita foi considerada como receita dos municípios (receita em 2007, respeitante aos rendimentos de 2006), deu conhecimento do valor da participação no IRS do Município e a sua evolução desde 2006 a 2014:-----

Ano dos rendimentos	Participação	Receita	Varição
2006	5,00% ⁽¹⁾	38.966 €	-
2007	5,00% ⁽¹⁾	41.567 €	6,68%
2008	5,00% ⁽²⁾	43.044 €	3,55%
2009	5,00% ⁽²⁾	42.549 €	-1,15%
2010	2,50% ⁽²⁾	20.657 € ^(*)	-51,45%
2011	2,50 % ⁽²⁾	23.685 € ^(**)	14,66%



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2012	2,50% ⁽²⁾	23.685 € ^(***)	0,00%
2013	2,50% ⁽²⁾	26.091 € ^(****)	10,16%
2014	0,00% ⁽²⁾	0,00 € ^(*****)	-100,00%

⁽¹⁾ Participação de acordo com o disposto no artigo 59º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (regime transitório)

⁽²⁾ Deliberação da Assembleia Municipal

^(*) Valor da Participação nos Impostos do Estado (equivalente aos 5%) = 41.313 €

^(**) Valor da Participação nos Impostos do Estado (equivalente aos 5%) = 47.369 €

^(***) Valor da Participação nos Impostos do Estado (equivalente aos 5%) = 52.181 €

^(****) Valor da Participação nos Impostos do Estado (equivalente aos 5%) = 47.369 €

^(*****) Valor da participação nos impostos do Estado (equivalente a 5%) constará no Mapa XIX do Orçamento de Estado de 2015 (ainda desconhecido). No entanto, a receita a arrecadar no decurso do ano de 2015 será de 0,00 €, na medida em que o Município prescindiu da totalidade desta participação. (**Fonte:** Mapa XIX anexo ao Orçamento do Estado).

-----Mais informou, que caso seja deliberada uma percentagem inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada dedução no IRS, a favor do sujeito passivo, isto é, caso a taxa deliberada seja inferior a 5%, a diferença reverte a favor do sujeito passivo, desde que o mesmo tenha entregue a respetiva declaração de rendimento dentro do prazo legal. A ausência de comunicação ou a sua receção para além do prazo legalmente estabelecido equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação, pelo que o Município mantém a sua participação em 0% do IRS (nºs 1, 2, 3 e 4 do supracitado artigo).-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento da participação no IRS dos Municípios do Distrito de Coimbra em 2013, conforme quadro elaborado pela DAG:-----

Município	Participação no IRS
Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mira, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares	5,00%
Miranda do Corvo	4,00%
Arganil e Góis	0,00%

Fonte: Portal das Finanças



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A senhora Presidente referiu que a fim de compensar a diferença de redução de receita em consequência da alteração legislativa que atribui às Juntas de Freguesia o valor total do IMI rústico, quando antes se cifrava em 50%, e do valor de 1% do IMI urbano, que passa a ser também receita das Juntas de Freguesia, propôs que a Câmara Municipal passasse a receber metade do IRS disponível, portanto que deixe de abdicar da totalidade do IRS, que a Lei das Finanças Locais lhe atribuiu, como no corrente ano.-----

-----Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referindo entender a proposta apresentada pela senhora Presidente no sentido de arrecadar alguma receita face à diminuição da mesma em detrimento da receita do IMI atribuído às Juntas de Freguesia. Contudo, referiu que 2015 irá ser para os munícipes ainda ser um ano de forte contenção, pelo que esperava que a proposta da maioria socialista fosse no sentido de que se mantivesse a posição tomada para os anos 2013 e 2014, em virtude de lhe parecer uma proposta mais consentânea com aquilo que ainda se irá viver no próximo ano. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis abdicar de 2,5% da totalidade (5%) da participação variável no IRS para os rendimentos de 2015.-----

-----Os senhores Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis justificaram a sua posição no sentido de que se deveria manter a taxa praticada no ano anterior, isto é, a Câmara Municipal abdicar da totalidade (5%) da participação variável no IRS, face ao contexto económico que atualmente se vive e que se irá prolongar ao próximo ano.-----

-----Em cumprimento com o disposto no nº2 do artigo 26º do RFALEI e na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea c) do nº1 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, uma participação variável no IRS de 2,5% para os rendimentos de 2015 (que será a receita do Município em 2016).-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.9 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/ANO 2015 – A senhora Presidente informou que estabelece o artigo 106º da Lei das Comunicações



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Electrónicas, aprovada pela Lei nº5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei nº176/2007, de 8 de maio, pela Lei nº35/2008, de 28 de junho e pelos Decretos-Lei nºs 123/2009, de 21 de maio, 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis nºs 51/2011, de 13 de setembro, 10/2013, de 28 de janeiro e 42/2013, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei nº35/2014, de 7 de março (Lei das Comunicações Eletrónicas) que, “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem*”. É ainda estabelecido que a referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, percentual esse que não pode ultrapassar os 0,25%. Ainda de acordo com o supra citado artigo a mesma é aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento da evolução da receita e as taxas praticadas, no Município de Góis, desde o ano de 2005 até ao ano de 2014, conforme consta no quadro elaborado pela DAG: -----

Ano	Taxa	Receita	Obs.
2005	0,25%	418,72 €	
2006	0,25%	404,87 €	
2007	0,25%	1.497,06 €	
2008	0%	175,09 €	a)
2009	0%	22,00 €	a)
2010	0%	7,04 €	a)
2011	0%	8,02 €	a)
2012	0%	1,61 €	a)
2013	0%	0,00 €	a)
2014	0%	0,00 €	a), b)

a) Receita respeitante a anos anteriores/isenção da TMDP

b) Até 31/08/2014

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Receita



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade isentar a taxa municipal dos direitos de passagem para o ano de 2015.-----

-----Em cumprimento com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea b) do nº1 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.10 - DERRAMA/ANO 2015 - A senhora Presidente informou que de acordo com o preceituado no nº1 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), os municípios podem lançar anualmente derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), gerado na área geográfica da circunscrição territorial dos mesmos. Prevê ainda o nº4 do artigo supra citado, que os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 €, situação em que coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo. No entanto e de acordo com o preceituado no nº2 do artigo 16º em articulação com a alínea d) do artigo 15º, ambos do RFALEI, pode ainda ser deliberado isentar o pagamento deste imposto. Nesta situação a deliberação em causa deverá ser devidamente fundamentada e deverá incluir a estimativa da respetiva despesa fiscal.-----

-----Mais informou, que a deliberação referida deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado (nº9 do artigo 18º do RFALEI), caso contrário não há lugar à liquidação e cobrança de derrama (nº10 do mesmo artigo).-----

-----Face ao exposto e em resumo, podem ocorrer várias deliberações sobre esta matéria:-----

-----1. Deliberar aplicar a todos os sujeitos passivos de IRC uma taxa de derrama superior a 0% e inferior ou igual a 1,5% de acordo com o estipulado no



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

nº1 do artigo 18º do RFALEI;-----

-----2. Deliberar aplicar aos sujeitos passivos de IRC com valor do volume de negócios superior a 150.000 € uma taxa de derrama superior a 0% e até 1,5% e aos sujeitos passivos de IRC com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 € uma taxa de derrama inferior à taxa dos sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000 €, conforme previsto no nº 4 do artigo 18º do RFALEI;-----

-----3. Deliberar aplicar aos sujeitos passivos de IRC com valor do volume de negócios superior a 150.000 € uma taxa de derrama superior a 0% e até 1,5% e isentar do pagamento de derrama os sujeitos passivos de IRC com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 € conforme estipulado no nº1 do artigo 18º e permite o nº2 do artigo 16º, ambos do RFALEI;-----

-----4. Deliberar isentar todos os sujeitos passivos de IRC, conforme previsto no artigo 16º do RFALEI.-----

-----Após análise e discussão às possíveis posições que o Executivo pode vir a tomar relativamente a este imposto, a Câmara deliberou por unanimidade que o presente assunto fosse objeto de deliberação na sua reunião extraordinária a realizar no próximo dia 18.09.14, de forma a que os serviços financeiros do Município, na pessoa da senhora Chefe de Divisão, Drª. Sara Mendes, possam aprofundar melhor o assunto, fazendo exercícios comparativos até com outros municípios, bem como apresentar critérios que sustentem uma eventual decisão de aplicação de derrama a algumas empresas, como por exemplo as que não têm sede no concelho mas têm lucros e proveitos em Góis.-----

2.11 – CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, PARECER E AUDITORIA

EXTERNA - Na sequência do procedimento concursal levado a efeito para contratação dos serviços mencionados em epígrafe, a senhora Presidente informou que o mesmo se encontra em fase de adjudicação. Ainda sobre o referido procedimento, informou que a presente contratação de serviços mereceu parecer prévio favorável por parte do Órgão Executivo na reunião de 28.01.2014.-----

-----Mais informou, que no presente procedimento foi adotada a figura do ajuste direto, regime geral, nos termos previstos na alínea a), do artigo 20º do Código



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro e alterado pela Lei nº59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei nº278/2009, de 2 de outubro, pela Lei nº3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei nº131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei nº64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº149/2012, de 12 de julho, com convite a três entidades, a saber:-----

-----a) Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associado, SROC, SA (atual prestador);-----

-----b) Pontes, Baptista & Associados, SROC;-----

-----c) Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC.-----

-----Informou, que apenas apresentou proposta a sociedade de revisores oficiais de contas (SROC) Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associado, SROC, SA, com um valor 19.750,00 €.-----

-----Informou ainda, que o contrato em apreço terá a vigência necessária à conclusão da certificação legal, apreciação e parecer das contas e auditoria externa das gerências do atual mandato (2014, 2015, 2016 e 2017). Estando o procedimento na fase de adjudicação, importa referir que, de acordo com o disposto no nº1 artigo 77º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI), aprovada da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nomear o Revisor Oficial de Contas (ROC) ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC).-----

-----Face ao constante no caderno de encargos do procedimento em questão, mais concretamente, no que respeita às condições de faturação e pagamento, informou que o presente contrato implica a assunção de um compromisso plurianual. Como tal, e de acordo com o disposto na alínea c), do nº1, do artigo 6º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro e alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, a autorização para a assunção desse compromisso plurianual, é da competência da Assembleia Municipal. Para tal, no quadro que constitui o Anexo III da presente Ata, consta a informação relativa à assunção do compromisso em



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

causa, informando-se, no entanto, não existirem fundos disponíveis para o efeito.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis, emitir parecer favorável à contratação dos serviços de certificação legal e auditoria das contas da gerência do atual mandato (2014, 2015, 2016 e 2017) à SROC Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associado.-----

-----De acordo com o previsto no nº1, artigo 77º do RFALEI, a Câmara deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis propor à Assembleia Municipal a nomeação da SROC Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associado, SA, para proceder à certificação legal, apreciação e parecer das contas e auditoria externa das gerências de 2014, 2015, 2016 e 2017.-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea c), do nº1, do artigo 6º da LCPA, a Câmara deliberou por maioria com abstenção dos Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis, propor que a Assembleia Municipal autorize a assunção do compromisso plurianual decorrente da presente contratação de serviços, nos termos indicados no quadro que constitui o Anexo III da presente Ata.-----

-----O senhores Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes por Góis fundamentaram o seu sentido voto, pelo facto de subsistirem dúvidas sobre a possibilidade de realizar despesas não havendo fundos disponíveis.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.12 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/DIVERSOS

- A senhora Presidente informou que em conformidade com as normas emanadas pela Lei nº83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014 (LOE/2014), mais concretamente do disposto no nº1 do seu artigo 73º, resulta que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013, por parte das autarquias locais, sujeito à redução remuneratória prevista no artigo 33º do mesmo diploma. Referiu ainda, que determinam ainda os nºs 4 e 11 do já referido artigo 73º que, todas as



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

aquisições de serviços, designadamente nas modalidades de tarefa e avença ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, contratadas pelas entidades abrangidas pela aplicação da Lei nº35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), em articulação com o nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, estão sujeitas à emissão de parecer prévio vinculativo por parte do órgão executivo, tendo elencado quais as condições para a sua emissão.-----

----Face ao exposto, a senhora Presidente deu conhecimento que o Município pretende proceder à contratação de serviços diversos, tendo dado conhecimento dos mesmos, cuja cópia constitui o Anexo IV da presente Ata.-----

---- A senhora Presidente referiu ainda que presentemente não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos em cumprimento com a LCPA. ---

-----A Câmara tomou conhecimento e após análise deliberou por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo Grupo Cidadãos Eleitores Independentes por Góis emitir parecer prévio favorável à contratação dos serviços constantes no Anexo IV da presente Ata.----

---- Os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes Por Góis fundamentaram o seu sentido de voto, por considerarem que não poderão ser realizadas despesas não havendo fundos disponíveis para o efeito. -----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.13 – LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

- A senhora Presidente informou que a Assembleia Municipal na reunião de 27.12.13, deliberou, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art. 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada pelas Leis nºs 207/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, 31 de dezembro e no artº 12º do Decreto-lei nº127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei nº66-B/2012, de 31 de dezembro, emitir uma autorização prévia favorável para que a Câmara Municipal autorize a assunção de compromissos plurianuais, tendo dado conhecimento que se pretende assumir os compromissos plurianuais, constantes no Anexo V da presente Ata.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo Grupo Cidadãos Eleitores Independentes por Góis autorizar a assunção dos referidos compromissos plurianuais.-----

-----Mais deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes Por Góis fundamentaram o seu sentido voto, por considerarem que não poderão ser realizadas despesas não havendo fundos disponíveis para o efeito.-----

-----A senhora Presidente informou não existirem fundos disponíveis suficientes para assumir o compromisso, razão pela qual não se pode recorrer à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, pelo que para o efeito o presente assunto terá de ser remetido àquele órgão para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

2.14 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA

- A senhora Presidente informou que na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 27.12.2013 relativamente ao assunto em epígrafe, ficou determinado que, em todas as sessões ordinárias daquele Órgão, deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos/autorizados, ao abrigo da referida autorização prévia genérica. Neste sentido, deu conhecimento de que no período de 01.07.2004 a 31.08.2014 não foram autorizados quaisquer compromissos plurianuais.-----

---- De acordo com o estabelecido na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e ainda em cumprimento com as disposições constantes na Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos aprovada pela Assembleia Municipal em 27.12.2013 a senhora Presidente propôs que o presente assunto fosse remetido à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

---- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA - A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia oito de setembro do ano em curso, no montante de um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e dezanove euros e oitenta e seis cêntimos.-----

2.16 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES –

A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia nove de setembro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo VI da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente informou não existirem fundos disponíveis suficientes para assumir os compromissos decorrentes das transferências, de forma a dar-se pleno cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores eleitos pelo Grupo Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, aprovar as transferências correntes, no montante de dez mil euros, relativas ao apoio ao Projeto “Tradições de Xisto” da Lousitânea – Liga de Amigos da Serra da Lousã (5.000,00€) e para Manutenção corrente/funcionamento da Associação Florestal do Concelho de Góis (5.000,00€), cujo documento constitui o Anexo VI da presente Ata.-----

---- Os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Independentes Por Góis fundamentaram o seu sentido voto, por considerarem que não poderão ser realizadas despesas não havendo fundos disponíveis para o efeito. -----

---- A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

3 – APROVAÇÕES EM MINUTA: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR; EMPREITADAS DA CIP-CONSTRUÇÕES,S.A./MUNICIPIO DE GÓIS/PARECER JURÍDICO; PROJETO DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO SOBRE LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DIVERSAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 264/2002, 25 DE NOVEMBRO, E NO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO”/RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29.07.2014; AUTORIZAÇÃO PARA A



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES; IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS/ TAXAS A PRATICAR EM 2015; PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/ RENDIMENTOS 2015; TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/ANO 2015; CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS, PARECER E AUDITORIA EXTERNA; EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/DIVERSOS; LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA; DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.-----

4 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

-----a) Usou da palavra o senhor António Monteiro de Vila Nova do Ceira, o qual manifestou a sua opinião sobre um artigo publicado em órgão de comunicação social denominado “Independentes por Góis apresentam queixa contra Presidente da Câmara Municipal de Góis”, mostrando o seu repúdio contra a atitude tomada, realçando o facto de que a senhora Presidente de Câmara Municipal deveria de igual modo apresentar uma queixa ao Ministério Público contra o Executivo de 2009 quando este realizou algumas obras sem qualquer procedimento concursal para o efeito. Por último, manifestou todo o seu apoio à maioria socialista pelo trabalho que tem vindo a executar. Mais referiu, que quem tem “telhados de vidro” deve ter cuidado com aquilo que manda para os jornais.--

-----Sobre esta questão e dada a palavra ao senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, realçou a postura menos correta do senhor António Monteiro em ter proferido a sua mensagem sem que nunca tivesse olhado diretamente para a sua pessoa.-----

-----b) Interveio a senhora Jéssica Gonçalves, residente na freguesia de Góis, referindo que a sua intervenção se prende com um ofício dirigido à Câmara Municipal no p.p. mês de abril no qual solicitava autorização para proibição de estacionamento em frente à porta do estabelecimento comercial “Havaneza Goicense” propriedade familiar. Referiu, que o seu pedido vai no sentido da necessidade de existência de espaço livre para cargas e descargas durante



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

alguns períodos semanais, pelo que solicitou informação relativamente ao ponto de situação do referido pedido.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou a munícipe que o seu pedido foi analisado pelos serviços técnicos. Mais informou, que como está a ser elaborado um projeto de requalificação para a Praça da República e que irá contemplar uma solução para o problema do acesso aos estabelecimentos comerciais a partir da via pública.-----

-----A senhora Presidente referiu que efetivamente está em curso a elaboração de um estudo para o estacionamento de toda a zona histórica a fim de corresponder às necessidades de quem presta serviços e de quem usufrui dos mesmos. Realçou o facto de que efetivamente terá de se encontrar a melhor solução para o espaço junto ao estabelecimento comercial da munícipe, tendo dado indicações ao senhor Vice-Presidente para que junto dos Técnicos encontre uma solução viável, ainda que temporária.-----

-----c) Usou da palavra o senhor Dr. Pedro Pereira Alves, informando que a sua intervenção se prendia pelo facto com as medidas presentemente tomadas pelo Governo relativamente ao novo mapa judiciário, o qual prevê o encerramento de alguns Tribunais e a reorganização judiciária. Referiu, que mais uma vez se verifica que o interior do país é altamente prejudicado relativamente às medidas governamentais, sem esquecer dos encargos adicionais que os envolvidos nos processos irão ter a mais, sempre que necessitarem de um serviço prestado até então na sua área de residência e futuramente terão que se deslocar a outro concelho para usufruírem do mesmo.-----

-----Neste sentido, deu conhecimento dos serviços que irão ser prestados pelo Tribunal da Comarca de Arganil, manifestando o seu repúdio pelo método como a reforma judicial foi efetuada.-----

-----A senhora Presidente em nome do Executivo solidarizou-se com a posição do senhor Dr. Pedro Pereira Alves, expressando que o novo mapa judicial em nada abona a favor das populações, mormente as do interior do país.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas treze horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
